



**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA  
PROCESSO Nº 69.203**

**PROJETO DE LEI Nº 11.503**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que veda uso de herbicida do tipo "mata-mato" na zona urbana.

**PARECER Nº 494**

Discordamos do Parecer da Consultoria Jurídica, nº 438, às fls. 05/07, mesmo contando com argumentos plausíveis, que apontam o projeto como sendo ilegal e inconstitucional. Consideramos que o tema deve ser analisado sob outras perspectivas.

Há algumas determinantes que devem ser observadas, em especial a preocupação do nobre autor com a proteção do meio ambiente e o combate a poluição. Assim, sob esse aspecto a proposta se nos afigura sensata e equilibrada, mesmo que implicitamente possa alcançar âmbito de atuação da União. Ousamos não concordar com o estudo jurídico apresentado por entendermos que a iniciativa encontra amparo no art. 13, I, da Carta de Jundiá e merece ser debatida nesta Casa de Leis. Desta forma, esta Comissão acolhe os argumentos do autor insertos na justificativa de fls. 5.

Com estas ponderações, votamos favorável ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02.04.2014.

**APROVADO**  
08 10 41 14

  
**ANTONIO DE PADUA PACHECO**  
Presidente e Relator

  
**PAULO EDUARDO SILVA MALERBA**

  
**LEANDRO PALMARINI**

  
**RAFAEL ANTONUCCI**

  
**VALDECI VILAR MATHEUS**